



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 618/ 2004**

**Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$181.000,00, para atender aos Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1040.10.301.4002.1.020	4.4.90.52	04	147	20.000,00
1040.10.301.4004.2.023	3.3.90.30	04	157	110.000,00
1040.10.302.4004.2.023	3.3.90.30	00	158	36.000,00
1040.10.302.4004.2.024	3.3.90.36	03	166	15.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>181.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1040.10.301.4002.2.021	3.3.90.39	04	152	130.000,00
1040.10.302.4004.2.023	3.3.50.43	00	156	36.000,00
1040.10.302.4004.2.024	3.3.90.39	03	167	15.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>181.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2004.

  
**GERALDO PIRES GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal